

ção. Em 10-1-951.

A Seguir, o Vereador Sebastião Rodrigues de Melo, ~~segue~~ ao Sr. Pte. que se ~~presta-~~ ~~la~~ ~~za~~ ~~r~~ um ~~propeto~~ de se aposentando também por invalidez o antigo empregado Severino Suelero.

Pelo que o Sr. Pte. determinou ao mesmo Vereador, fornecer a esta Casa a documentação que o caso exige.

Pede a palavra o Vereador Sr. Batista Freire solicitando do Sr. Pte. a prorrogação dos trabalhos desta Câmara, por mais 15 dias, que foi ~~acerto~~.

Toda a palavra e como ninguém a usou, por não haver mais nada a tratar, o Sr. Presidente marcou outra sessão para o dia 17 de corrente a hora regimental e encerrou a sessão.

Para constar lavrei esta ata, que assino.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itaboraita 15-1-951
(Em tempo)

Em tempo declaro que o Sr. Pte. desta Casa deu os seguintes despochos:
Ao requerimento do Vereador

Israel Elidio de Carvalho:

Ao Sr. Prefeito Municipal, para ser informado, Itaboraita 15-1-951
Ass. Luciano Silva de Lima (Presidente)

Ao Sr. Chefe da 3ª Circunscrição de Trânsito desta Cidade:

Ao Sr. Prefeito Municipal para providenciar. Itaboraita 15-1-951.
Ass. Luciano Silva de Lima (Presidente)

Aprovada em continuação em 12/1/51
 Luciano Silva de Lima (Presidente)
 Severino Suelero, Secretário.

Ata da 12ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itaboraita, sob a presidência do Vereador Luciano Silva de Lima.

Às 9 horas das duzeite (17) dias do Mês de Janeiro do ano de 1951, presentes os Vereadores:

Luciano Silva de Lima,
 Pedro M. Amor, Paulo, José Augusto Pinto, Ribeiro, João Batista Freire, João Martins da Silva Filho, Israel Elidio de Carvalho e Miguel Paulo da Silva.

O Sr. Presidente, explicou

haver numero legal de Vereadores, deu como
atenta a sessão ordenando ao secretario
Jose Galvão de Castro, fazer leitura da ata
anterior, (por se achar ausente o 2º secretario) que
existia em votação, foi aprovada sem
nenhuma contestação.

Ordem do dia

Entre em apreciação da
Câmara, o projecto sobre aposentadoria do fun-
cionario dos Serviços Públicos deste Município
Eldomir Querino do Nascimento, que, depois de
prossidida a leitura do mesmo, pelo Vereador
Jose Augusto Pinto Ribeiro, foi submetido em
discussão e votação, sendo aprovado em 1ª
instancia, por unanimidade; pela materia
agui manuseio; com o respectivo parecer
da Comissão e mais documentos.

Projecto de Lei n.º

Aposenta por incapacidade,
para o Serviço Público, o
funcionario dos Serviços
Elétricos do Município; Eldo-
mir Querino do Nasceimen-
to.

Art.º 1.º - Fica aposentado por incapacida-
de para o Serviço Público, o funcionario dos
Serviços Elétricos do Município de Taboão
da, Eldomir Querino do Nascimento, que
perceberá, integralmente, os vencimentos
de Cr\$ 800,00 mensaes, que actualmente

vence no Serviço.

Art.º 2.º - Fica o Prefeito do
Município, autorizado por esta Lei, a abrir
um credito especial de Cr\$ 9.600,00, desti-
nados ao pagamento da aposentadoria
de que trata o art.º 1.º, no exercicio de
1951.

Art.º 3.º - Regem-se as dis-
posições em contrario.

Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Taboão da, em
16 de Janeiro de 1951.

Ass: Sebastião Rodrigues de Melo
Vereador.

Parecer N.º

Temos em mãos um Projecto
de Lei, aposentando o funcionario dos
Serviços Elétricos do Município, Eldomir
Querino do Nascimento.

O caso é o de uma pessoa com
distúrbios para o lado do sistema nervoso,
com todas as suas inevitáveis consequências,
conforme atesta o laudo medico, que accom-
panha o Projecto.

Trata-se, pois, de um caso
liquido de direito, que nada é mais do que
o tempo que vivemos de conquistas dos
direitos do homem e assistência social.
Somos francamente

haver numero legal de Vereadores, deu como
atenta a sessão ordenando ao secretario
Jose Galvão de Castro, fazer leitura da ata
anterior, (por se achar ausente o 2º Secretario) que
exposta em votação foi aprovada sem
nenhuma contestação.

Ordem do dia

Entre em apreciação da
Câmara o projeto sobre aposentadoria do fun-
cionário dos Serviços Públicos deste Município.
Eldomir Querino do Nascimento, que, depois de
prossigida a leitura do mesmo, pelo Vereador
Jose Augusto Pinto Ribeiro, foi submetido em
discussão e votação, sendo aprovado em 1ª
instancia, por unanimidade; cuja matéria
agora transcrevo; com o respectivo parecer
da Comissão e mais documentos.
Projeto de Lei n.º

Aposenta por incapacidade,
para o Serviço Público, o
funcionário dos Serviços
Elétricos do Município; Eldo-
mir Querino do Nasceimen-
to.

Art.º 1º.- Fica aposentado por incapacida-
de para o Serviço Público, o funcionário dos
Serviços Elétricos do Município de Taboiana,
Eldomir Querino do Nascimento, que
perceberá, integralmente, os vencimentos
de Cr\$ 800,00 mensaes, que atualmente

vence no Serviço.

Art.º 2º.- Fica o Prefeito do
Município, autorizado por esta lei, a abrir
um crédito especial de Cr\$ 9.600,00, desti-
nados ao pagamento da aposentadoria
de que trata o art.º 1º, no exercício de
1951.

Art.º 3º.- Regem-se as dis-
posições em contrario.

Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Taboiana em
16 de Janeiro de 1951.

Ass. Sebastião Rodrigues de Melo
Vereador.

Parecer N.º

Temos em mãos um Projeto
de Lei, aposentando o funcionário dos
Serviços Elétricos do Município, Eldomir
Querino do Nascimento.

O caso é o de uma pessoa com
distúrbios para o lado do sistema nervoso,
com todas as suas inevitáveis consequências,
conforme atesta o laudo medico, que accom-
panha o Projeto.

Trata-se, pois, de um caso
líquido de direito, que nada é mais justo do
que vivemos de conquistas dos
direitos do homem e assistência social.
Somos francamente

pela a aprovação do Projeto.

Câmara Municipal de Taboiana, em 16-1-951

Ass. Sebastião Rodrigues de Melo
(Presidente)

José Augusto Pinto Ribeiro
(Relator)

e Miguel Paulo da Silva.

Astadoas referentes ao mesmo:

Atestamos que o Sr. Rodolmir Quirino do Nascimento, brasileiro, natural deste Estado com 45 anos de idade, funcionário dos Serviços Elétricos e Industriais deste Município, apresenta ao exame clínico graves distúrbios para o lado do Sistema Nervoso, ao exame diz constantes de atécxia locomotora, perturbações da sensibilidade, extra-sismo.

O paciente, que se irrita facilmente, não pode deter-se por tempo prolongado na execução de qualquer tarefa, quando, mais facilmente se tornam claros de AMNESIA (falta de memória.)

Em face da observação clínica, concluímos tratar-se de um caso de LABES, em fase adiantada, estando conseqüentemente, o referido funcionário, incapacitado para o Serviço Público, ou para qualquer outra atividade, que exija esforço físico ou mental.

Ass. Taboiana 16-1-951

P. Agualdo de Almeida Correia (Chen do Pó de Figueira local).

P. Antonio Batista Santiago e
P. Ezequiel Pinheiro.

Em continuação deste a nota
ira pela ordem o Vereador Sr. Ezequiel
Correia, sugerindo que o Município
em apreço mantenha faz parte da
de pessoas e que se dê a devida
respeito.

Aparece em seguida o
ador José Augusto Pinto Ribeiro, que, em
arquiteto, mostra, que a Prefeitura tem
o direito de amparar, e, portanto, acha
que o Vereador Sr. Ezequiel de Almeida, tem
base em sua opinião, de onde o Sr. Ribeiro,
da Prefeitura, conforme seu ponto de
vistas.

Concluindo ainda o referido
ador, que o Sr. Rodolmir Quirino do Nascimento
tem direito a todo o tratamento que ora precisa
desta Prefeitura. Superficialmente, ele
pode, com a opinião do Sr. Ribeiro, concluir
para o prejuízo do requerente.

Ainda bem a par
o Vereador Sr. Augusto Pinto Ribeiro, sobre
ta do Sr. Presidente, uma resolução (de
Sidi), por mais alguns dias, para concluir
seu trabalho ou para concluir a sua missão
que lhe fora confiada, sobre o projeto que
regulamenta as indústrias etc, etc, em

pela a aprovação do Projeto.

Câmara Municipal de Taboiana, em 16-1-951
ass.

Sebastião Rodrigues de Melo
(Presidente)

José Augusto Pinto Ribeiro
(Relator)

e Miguel Paulo da Silva.

Testados referentes ao mesmo:

Testamos que o Sr. Rodomir Querino do Nascimento, Brasileiro, natural deste Estado com 45 anos de idade, funcionário dos Serviços Elétricos e Industriais deste Município, apresenta ao exame clínico graves distúrbios para o lado do sistema nervoso, ao exame diz constantes de ataxia locomotora, perturbações da sensibilidade, extrínseca.

O Paciente, que se irrita facilmente, não pode deter-se por tempo prolongado na execução de qualquer tarefa, quando, mais facilmente, se tornam claros de AMNESIA (falta de memória.)

Em face da observação clínica, concluímos tratar-se de um caso de LABES, em fase adiantada, estando conseqüentemente, o referido funcionário, incapacitado para o Serviço Público, ou para qualquer outra atividade, que exija esforço físico ou mental.
Ass. Taboiana 16-1-951

P. Agualdo de Medeiros, Correia (Chen do José de Aguiar local).

D. Antonio Dantas, D. Santiago e D. Ezequiel Pimenta.

Em continuação deste a obra pela ordem o Vereador Sr. Ezequiel de Carvalho, sugerindo que o funcionário em apreço também faz parte da categoria de Pessoas e que se devia considerar a respeito.

Aparência em seguida o vereador José Augusto Pinto Ribeiro, que, em breve arquivado. Mostra, que a Prefeitura tem o direito de amparar, e também, acha que o Vereador Sr. Ezequiel de Carvalho, tem base em sua opinião, devida a isso, porque, da Prefeitura, conforme seu ponto de vista.

Considerando ainda o pleito do vereador, que o Sr. Rodomir Querino do Nascimento tem direito a todo o vencimento que era devido desta Prefeitura. Superficialmente, diz-se, pode, com a opinião do Sr. Ezequiel de Carvalho, para o prejuízo do requerente.

Ainda bem a favor o Vereador Sr. Augusto Pinto Ribeiro, solicitando do Sr. Presidente, uma prorrogação (de 30 dias), por mais alguns dias, para concluir sua missão ou por outra conclusão a sua missão que lhe fora confiada, sobre o projeto que regularmente se discutirá etc, fa em voto.

pela a aprovação do Projeto.

Câmara Municipal de Taboiana, em 16-1-951

ass. Sebastião Rodrigues de Melo
(Presidente)

José Augusto Pinto Ribeiro
(Relator)

e Miguel Paulo da Silva.

Testados referentes ao mesmo:

Testamos que o Sr. Odominir Quirino do Nascimento, brasileiro, natural deste Estado com 45 anos de idade, funcionário dos Serviços Elétricos e Industriais deste Município, apresenta ao exame clínico graves distúrbios para o lado do sistema nervoso, ao exame diz constantes de ataxia locomotora, perturbações da sensibilidade, extrínseca.

O Paciente, que se irrita facilmente, não pode deter-se por tempo prolongado na execução de qualquer tarefa, quando, mais facilmente se tornam claros de AMNESIA (falta de memória.)

Em face da observação clínica, concluímos tratar-se de um caso de TABES, em fase adiantada, estando conseqüentemente, o referido funcionário, incapacitado para o Serviço Público, ou para qualquer outra atividade, que exija esforço físico ou mental.

ass. Taboiana 16-1-951

P. Aquilino de Azevedo, Correia (Chen do Posto de Saúde local).

D. Antonio Patrocinio Santiago e
D. Ezequiel Pinheiro.

Em continuação note a nota pela ordem o Vereador Sr. Ezequiel de Carvalho, sugerindo que o funcionário em apreço também faz parte da categoria de Pensões e que se devia considerar a respeito.

Aparência em seguida o vereador José Augusto Pinto Ribeiro, que, em nome argumeto, mostra, que a Prefeitura tem o direito de ampara-lo, entretanto, acha que o Vereador Sr. Ezequiel de Carvalho, tem base em sua opinião, de modo a dar, respeito da Prefeitura, conforme seu ponto de vista.

Quando ainda o aludido vereador, que o Sr. Odominir Quirino do Nascimento tem direito a todo encargo que ora presta desta Prefeitura. Superficialmente, ele pode, com a opinião do Sr. Ezequiel de Carvalho, para o prejuízo do requerente.

Quando bem a palavra o Vereador José Augusto Pinto Ribeiro, sobre a do Sr. Presidente, uma proposição (de Sr. Silva), por mais alguns dias, para concluir ou por outra conclusão a sua missão que lhe fora confiada, sobre o projeto que regulamentar as indústrias etc, já em...

os direitos, que os associados desta instituição têm para que o Município não fique tão pobre carregado.

Ass. Para as Sessões da Câmara Municipal de Itaboraiti em 17-1-951.

Israel Elidio de Carvalho.

Vereador

O Sr. Presidente recebeu o seguinte despacho:

Para o Prefeito Municipal informar. Itaboraiti, 17-1-951.

Ex. Sr. Luciano Elidio de Lima Presidente.

Sebastião Rodrigues de Melo representando a aprovação sem contestação em 22/1/51

Luciano Elidio de Lima Presidente
Ex. Sr. Luciano Elidio de Lima Presidente.

Ata da 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itaboraiti, sob a presidência do Vereador Luciano Elidio de Lima.

Às nove (9) horas das (22) vinte e dois dias do Mês de Janeiro, do ano de (1951) mil novecentos e cinquenta e um, presentes os Vereadores:

Luciano Elidio de Lima,
Osorio Marques Loucos, Sebastião Rodrigues de Melo, Miguel Paulo da Silva, João Baptista Freire, e João Martins da Silva filhos.

O Sr. Presidente explicou

haver número legal de Vereadores, deu conta da sessão, ordenando em seguida ao 2º Secretário proceder a leitura da ata anterior, que, após a discussão, foi aprovada sem contestação.

Expediente: Com a palavra o 1º Secretário fez a leitura das seguintes matérias:

Exício do Vereador Israel Elidio de Carvalho, pedindo dispensa dessa sessão, por motivos superiores, e, aproveitando o espaço à presença a esta Casa o projeto de lei, para regularizar a situação do subscritor dos Serviços Públicos e Industriais Oscar Campos, fa. com o devido parecer.

Informações: Substituído: Sr. Secretário:

Em cumprimento ao ofício de V. Ex.ª, datado de 15 de maio em curso, encaminhando a esta Administração, o memorial em que o Vereador Israel Elidio de Carvalho solicita:

Quanto foi apresentada a Taxa Hospitalar no ano de 1950, tendo a satisfação de informar a V. Ex.ª, que a arrecadação da Taxa, epigrafada até aqui, no exercício de 1950, a quantia de Cr. \$ 8.887,70.

Na oportunidade, retribui a V. Ex.ª, a expressão de meu especial apreço.

Ass. Odson de Sá Cavalcanti
Prefeito Municipal.